



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CNPJ 52.396.363/0001-91 -
INDICAÇÃO Nº 49,

DE 10 DE ABRIL DE 2023,

Eu, vereador **JOSÉ CARLOS BABOSA - ZECA PETÊ**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquela prevista nos arts. 173 e 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho por meio desta **INDICAR**, junto ao Chefe do Poder Executivo que proceda estudos para que seja criada no Calendário de Eventos do Município de Orlandia a Semana Municipal dos Nordestinos, onde será realizada uma festa em comemoração aos Nordestinos, com shows, apresentação de danças, comidas típicas e outros.

JUSTIFICATIVA:

Devida a grande quantidade de nordestinos que compõem a população orlandina e que movem o setor econômico de nossa cidade através de seu árduo trabalho nas empresas, na construção civil e na agricultura, este vereador teve a ideia de se criar uma Semana de Comemoração aos Nordestinos como forma de homenagear esse povo que tanto luta pelo desenvolvimento econômico de nossa cidade.

Além disso, o nosso Município possui muitos representantes da boa política advindos do nordeste, tais como ex-vereadores, vereador atual, ex-Presidentes desta Casa de Leis, que tanto contribuíram e contribuem com o desenvolvimento da cidade de Orlandia.

A Semana de Comemoração aos Nordestinos, será uma grande festa contendo apresentações de danças, shows e comidas típicas nordestinas, gerando um festival de alegrias e sabores, dando a população orlandina o gostinho de conhecer um pouquinho do nosso querido Nordeste.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA- ZECA PETÊ

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO Nº 50,

De 10 de abril de 2023,

Eu, Vereador **VITOR FÁVARO TONETTO** no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio desta INDICAR, junto ao Chefe do Poder Executivo a apresentação do **Anteprojeto de Lei que segue em anexo, o qual: "Cria a GUARDA CIVIL ESCOLAR no âmbito do município de Orlandia e da outras providências"**, com o objetivo de propiciar maior segurança aos alunos e profissionais municipais de educação, bem como as suas famílias.

Dito isto, requeiro que, nos termos regimentais, esta indicação seja submetida à apreciação do Plenário, e, caso aprovada, seja encaminhada ao Chefe do Executivo.

Orlândia, dia 10 de abril de 2023.

VEREADOR

VITOR FÁVARO TONETTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

Após os acontecimentos em algumas creches e escolas pelo país, tal projeto versa sobre a segurança dos alunos nas escolas no Município de Orlandia. De acordo com pesquisas realizadas pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais, a escola se caracteriza como o quarto lugar onde mais se desencadeiam ações de Violência contra crianças, adolescentes e jovens. A cultura da violência permeia as ações sociais nos ambientes públicos e invariavelmente deixam sequelas na formação do caráter desta parte da nossa sociedade. A exploração, agressão física, violência psicológica, opressão e a discriminação, comuns no ambiente escolar, ainda são tratados coercivamente e muitas vezes pelo poder autoritário de educadores e pelos sistemas de segurança, a violência no ambiente escolar negligencia os direitos e a violência se torna cada vez mais frequente.

O uso de Drogas associado à violência são fatores em grande expansão na sociedade atual e consequentemente possuem seus reflexos nas instituições de ensino. Hoje se caracterizam por serem grandes desencadeadores de instabilidade econômica, política, social e cultural em todo o mundo e o abuso entre os jovens tem se tornado uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea.

Após um levantamento epidemiológico realizado pelo Centro Brasileiro de informações sobre drogas Psicotrópicas, em estudantes da educação básica, comprova a presença de psicotrópicos nas escolas e seu entorno, associados à violência e com a triste realidade de uma iniciação precoce em crianças na faixa etária dos 10 anos. Ainda de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a cultura, existe atualmente uma tendência à naturalização da percepção da violência na sociedade e nos espaços escolares, que sugerem a banalização da mesma e sua legitimação que evidentemente precisa ser destruída.

Por entender que o espaço escolar caracteriza-se por ser um espaço privilegiado para o conhecimento, a socialização e a reflexão sobre as demandas da sociedade,



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

defendo a criação da Guarda Civil Escolar, como uma estratégia onde a segurança do ambiente escolar seja pensado de forma preventiva, com o auxílio de Práticas Restaurativas e a Democracia Deliberativa, onde diversos atores dialogam sobre a violência no espaço escolar e desenvolvem ações efetivas para seu enfrentamento. A Guarda Civil Escolar garantirá a aproximação das ações de segurança com a comunidade escolar, formará multiplicadores e garantirá aos estudantes, pais, e educadores em geral, a proteção que lhes são garantidos por direito. Razões pelas quais, requeiro aos senhores Vereadores a aprovação da presente indicação deste anteprojeto.

VEREADOR
VITOR FÁVARO TONETTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Anteprojeto de Lei Ordinária nº 03,

De 10 de Abril de 2023.

"Cria a **GUARDA CIVIL ESCOLAR** no âmbito do município de Orlandia e da outras providências"

A Câmara Municipal de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria, no âmbito do município de Orlandia, a Guarda Civil Escolar(GCE) , como instrumento de prevenção e segurança nas Instituições de Ensino do município de Orlandia.

Paragrafo Único: A Guarda Civil Escolar, de que trata o caput desta lei, será composta por membros da Guarda Civil Municipal (GCM) e atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, parcerias Público/Privada, com Instituições de Ensino municipal, bem como com Órgãos da esfera Estadual de segurança.

Art. 2º Cumpre à Guarda Civil Escolar (GCE):

I - Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

II - Promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;

III - Aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino:

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

IV - Contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de Bullying e Atos Infracionais no ambiente escolar;

V - Promover a participação dos Conselhos Municipais de Segurança nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade;

VI - Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar;

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas decorrentes desta lei deverão sair do orçamento da Secretaria Municipal da Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.